

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA
EXECUTIVO

Volume: 3 - Número: 3367 de 21 de Dezembro de 2023

DATA: 21/12/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9832102601

E-mail: ppindaremirim@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

AV. ELIAS HAICKEL, Nº 11 CENTRO, CEP: 65370-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim



CPF: ***616513**

Data: 21/12/2023

IP com nº: 192.168.1.4

www.pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=762

762

SUMÁRIO

PORTARIAS

- PORTARIA: 007/2023 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FUNCIONAIS DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES HOMOLOGADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE/MA.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - PORTARIAS - PORTARIA: 007/2023**PORTARIA Nº 007/2023****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FUNCIONAIS DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES HOMOLOGADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE/MA.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM - IPSPM, autarquia municipal, neste município, torna público para ciência de seus segurados, que será aberto o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ATUALIZAÇÃO DA INFORMAÇÕES FUNCIONAIS DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES HOMOLOGADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE/MA**, conforme exigências da Lei Federal nº. 9.717/1998, da Lei Federal nº. 10.887/2004, da Lei Municipal nº. 660/2001, Lei Municipal nº 655/2001 e Lei Municipal nº 828/2011.

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 37, inciso II da CRFB/1988, respeitando às excepcionalidades previstas no art. 19 ADCT;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) poderá ter seu benefício com valor integral à sua última remuneração e o reajuste de acordo com o servidor da ativa, desde que preencha os requisitos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003; art. 3º da EC nº 47/2005, art. 2º da EC nº 41/2003 ou do caput do art. 8º da EC nº. 20/1998;

Considerando, à necessidade de planejamento administrativo, referente ao pagamento mensal dos servidores inativos e pensionistas.

Sirvo-me do presente, nos termos do § 1º do art. 17, e do art. 41 da Lei Municipal nº 660 de 10 de dezembro de 2001 c/c § 2º e Parágrafo Único do art. 63 da Lei Municipal nº 828, de 18 de julho de 2011 e art. 88 da Lei Municipal nº 655, de 22 de novembro de 2001, para abrir no prazo de 30 (trinta) dias, **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FUNCIONAIS DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES HOMOLOGADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE/MA.**

Pindaré Mirim - MA, 22 de dezembro de 2023.

Jakson Ricardo Reigo Gomes

Instituto de Previdência do Município de Pindaré Mirim - MA
Presidente do Instituto

